



**ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 435/2011, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a Alteração do Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 412/2011. -- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2012, do Município de Salto do Céu -MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CEU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 412/2011 – LDO/2012 - Lei de Diretrizes para o Exercício de 2012, que será integrado a esta lei

Artigo 2º - O anexo de Metas e Prioridades desta Lei será peça integrante dos anexos da LDO/2012, revogando o anexo de Metas e Prioridades da Lei 412/2011.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Salto do Céu -MT, 22 de Novembro de 2011

OSVALDO KATSUO MINAKAMI
Prefeito Municipal